

RECOMENDAÇÃO Nº 037, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2018, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando o Art. 197 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

considerando que ao longo dos últimos anos o CNS tem reforçado a importância da continuidade do desenvolvimento, publicização e aperfeiçoamento das ferramentas de monitoramento das políticas de saúde, por parte do Ministério da Saúde;

considerando que nesse sentido um dos mais importantes elementos são os Indicadores e Dados Básicos (IDB) que, até 2012 representaram um dos mais relevantes instrumentos de acompanhamento das políticas de saúde no Brasil;

considerando que os IDB foram desenvolvidos por um conjunto de instituições representativas dos segmentos técnico-científicos diretamente envolvidos na produção e análise de dados de interesse para a saúde no país em parceria com a Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA);

considerando que desde 2012, o Governo Federal deixou de disponibilizar regularmente os relatórios do IDB, produzindo descontinuidade no desenvolvimento do instrumento e comprometendo o acesso de diferentes atores, incluindo o CNS, a relevantes informações que permitem o acompanhamento das políticas de saúde no Brasil;

considerando a Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde e que a ampliação dos canais institucionais de participação social tem sido fundamental para o aprofundamento do exercício da democracia, por meio da prática de uma cidadania ativa;

considerando a Recomendação CNS nº 35, de 11 de outubro de 2017, que recomendou, dentre outras, à Comissão Intergestores Tripartite (CIT) que não deliberasse pela revisão da PNAB enquanto este amplo processo de debate estiver em desenvolvimento;

considerando a Recomendação CNS nº 51, de 6 de outubro de 2017, que recomendou à CIT a revogação da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de

diretrizes para organização da atenção básica no âmbito do SUS até a conclusão do processo de debate democrático da revisão da PNAB;

considerando a necessidade de monitoramento permanente da efetivação da PNAB nos moldes das diretrizes apontadas no Plano Nacional de Saúde e nas deliberações do Pleno do CNS, buscando sempre a garantia dos princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo; e

considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o de nº 3, que indica o dever de “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades”, visando “atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos”.

Recomenda

Ao Ministério da Saúde:

Que tome as devidas providências para o tempestivo e adequado reestabelecimento da disponibilização do Indicadores e Dados Básicos (IDB) para o conjunto da sociedade brasileira.

Aos Conselhos Municipais de Saúde e Conselhos Estaduais de Saúde:

Que pautem o debate sobre a revisão da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a partir da criação de espaços e instrumentos tais como Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas, Comissões entre outros, com o objetivo de ampliar e discutir a PNAB com todo o controle social.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Trecentésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 12 e 13 de setembro de 2018.